

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13

PROCESSO CPL Nº 2283/13

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade "Convite", do tipo "Menor Preço", no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presidente da CPL:

Cláudia Ap. Ferreira

Membros:

Lucimara M. Brasil Agustinelli

Marcelo T. Almeida Brasil

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 028/13.

HORA, DATA E LOCAL.

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 21 de outubro de 2013.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Integram este Convite:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Especificações Técnicas

Anexo III – Planilha Quantitativa, Orçamentária e Estimativa.

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Minuta do contrato

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Licitação, do Tipo “Menor Preço”, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso e Instalação de Software de Contabilidade e Orçamento Públicos, conforme Especificações dos Anexos deste Edital.

1.1.1 No objeto acima estão inclusos também, conversão de dados, manutenção, treinamento de colaboradores, englobando os módulos de áreas Orçamento, Contabilidade, Execução Orçamentária e Tesouraria.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.1.1 Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela **URBES**;

2.1.2 Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima** de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, sob as seguintes condições:

a) Apresentação de CRC da **URBES** em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado;

2.1.3 O documento relacionado na alínea “a” do subitem 2.1.2 deverá ser protocolado junto à **URBES** ou encaminhado pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo imprescindível a apresentação do original ou cópia autenticada na sessão de abertura dos envelopes nº. 1 (Habilitação), **antes da abertura dos mesmos.**

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas convidadas e as que enviarem o Anexo I devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

3.1 Este convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, na seguinte conformidade:

3.1.1 Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação, e a proposta deverão ser protocolados até às 09h00min de 21 de outubro de 2013, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP;

3.1.2 Somente poderão manifestar-se em Ata:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

3.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes - Documentos e Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Proponentes presentes; à abertura dos envelopes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos;

3.1.4 A divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com a classificação final das Proponentes, respeitando-se, se for o caso, o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata;

3.1.5 Homologação e adjudicação do objeto desta Licitação pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes;

3.1.6 A abertura do Envelope será realizada em ato público, encerrado com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 2283/13
CONVITE Nº 019/13
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 2283/13
CONVITE Nº 019/13
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
(CNPJ/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 ENVELOPE Nº 01 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada contida no **ENVELOPE Nº 01 – Habilitação**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal**, abaixo especificadas:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- d) Decreto de Autorização em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa.

4.2.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Regularidade relativa à Previdência Social – INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

4.2.4 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.5 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

4.2.6 Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e a declaração conforme **modelo constante no Anexo IV**, esta última para comprovação de ME/EPP.

4.2.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.8 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamentos dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem numerada no item 4.2, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

4.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via **ORIGINAL**, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo V, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.3.1 Deverão ser inclusos nos preços apresentados pelas proponentes, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas a execução do Contrato;

4.3.2 No caso de **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, caso não tenha apresentado tal declaração no momento da habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, conforme **Anexo IV** do Edital, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso contrário, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.4 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

5 DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de “**Menor Preço Global**” proposto.

5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.2.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

5.2.3 Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.2.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Proponentes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.

5.6 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

6.1.1 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto,98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.2 Caso a Proponente vencedora deixe de atender aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, ou se recusa a assinar, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.2**, deste Edital.

6.3 Caso a Proponente deixe de atender aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 7.2**, deste Edital.

6.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.5 Este Convite, seus documentos integrantes e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

6.6 Aos casos omissos aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

7 DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

7.3 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 7.2**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regem a presente licitação.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão pela Fonte **URBES** Programa nº 5004, Ação nº 2760.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**;

9.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;

9.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

9.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

9.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

9.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

9.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.4 Serão admitidos à presente licitação recursos, que deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos;

9.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

9.6 Os casos omissos, não previstos no presente Convite, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

9.8 A **URBES** não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil;

9.9 Para fim de aplicação do subitem **5.2.3** estimam-se o valor da presente licitação em R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).

9.10 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da **URBES**.

9.11 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5016, ou pessoalmente, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, no Setor de Licitações e Contratos.

Sorocaba, 11 de outubro de 2013.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Adm. e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13

PROCESSO CPL Nº 2283/13

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao3@URBES.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.URBES.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@URBES.com.br, c/c licitacao3@URBES.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13**PROCESSO CPL Nº 2283/13****ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****01 - Das Especificações Gerais dos Softwares:**

- A arquitetura para acesso e atualização de dados deverá ser em rede local, e, também remotamente;
- Os módulos que compõem o software deverão ser totalmente integrados e atuar, preferencialmente, no servidor com sistema operacional Linux. Caso a empresa Contratada não disponha de tal condição deverá arcar com todos os custos para utilização dos softwares em estrutura diversa atualmente disponível pela URBES.
- Os módulos do software deverão atuar nas estações de trabalho (máquinas-usuários) com sistema operacional Windows/Linux.
- Todos os softwares ofertados deverão ser multiusuários, estando estimada utilização por aproximadamente 10 (dez) usuários.
- Os módulos do software deverão dispor de mecanismo de segurança e integridade dos dados de rotinas de *backups*, bem como de controle de acessos, e acesso simultâneo de usuários para fins de consultas e cadastramento/ atualização de dados.

02 – Das especificações de cada módulo que deverá compor o Software de Finanças:**Item 01 – Módulo de Contabilidade:**

- Atendimento às solicitações atualmente exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Atendimento às normas contidas na legislação federal – Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, bem como demais normas contábeis atinentes à matéria, inclusive NCASP – Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Contabilidade Orçamentária com emissão de Balanço, Diário e Razão Mensal;
- Contabilidade Financeira com emissão de Balanço, Diário e Razão Mensal;
- Contabilidade Patrimonial com emissão de Balanço, Diário e Razão Mensal;
- Contabilidade das Variações Patrimoniais com emissão de Balanço, Diário e Razão Mensal;
- Lançamento das Entradas e Saídas de Almoxarifado;
- Lançamento das Doações;
- Lançamento dos Bens, Créditos e Valores;
- Lançamento das Dívidas Ativas e Passivas;
- Cancelamentos Extra-orçamentários e de Restos a Pagar;
- Movimentação das contas de compensação;

Item 02 – Módulo de Orçamento:

- Atendimento às solicitações atualmente exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Atendimento às normas contidas na legislação federal – Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, bem como demais normas contábeis atinentes à matéria, inclusive NCASP – Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Cadastro de Receitas;
- Cadastro de Despesas;
- Cadastro de Estrutura Orçamentária;
- Cadastro de Classificações Funcionais;
- Cadastro de Categorias Econômicas;
- Cadastro de Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Cadastro de Campo de Atuação dos Órgãos/Unidades;
- Emissão do Relatório do Anexo II da Despesa por Órgão e por Unidade;
- Emissão do Relatório do Anexo II da Receita;
- Emissão do Relatório do Anexo VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades;
- Emissão do Relatório do Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo de Recursos;
- Emissão do Relatório do Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Emissão do Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Emissão do Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções;
- Emissão dos Elencos de Órgãos e Programas;
- Emissão do Relatório de Evoluções da Receita e da Despesa;
- Emissão do Quadros de Subvenções;
- Emissão do Quadro de Campo de Atuação;
- Emissão do Quadro da Legislação da Receita.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Item 03 – Módulo de Execução Orçamentária:

- Atendimento às solicitações atualmente exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Atendimento às normas contidas na legislação federal – Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, bem como demais normas contábeis atinentes à matéria, inclusive NCASP – Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Cadastramento de bancos;
- Cadastramento de estrutura orçamentária;
- Cadastramento de projetos e atividades;
- Cadastramento de contas bancárias;
- Cadastramento de fornecedores;
- Cadastramento de receita orçamentária;
- Cadastramento de créditos adicionais;
- Cadastramento extra-orçamentário;
- Cadastramento de transferências financeiras;
- Movimentação de Receitas Orçamentárias;
- Movimentação de Empenho;
- Movimentação de Ordem de Pagamento;
- Movimentação de Pagamento;
- Movimentação de Ordens de Pagamento de Restos a Pagar;
- Movimentação de Pagamentos de Restos a Pagar;
- Movimentação de Contas Bancárias;
- Emitir nota de empenho;
- Emitir Ordem de Pagamento Orçamentária, Extra-orçamentária e de Restos a Pagar;
- Emitir Saldo de Dotações;
- Emitir Boletins de Tesouraria do Saldo de Caixa;
- Emitir Boletins de Tesouraria do Saldo de Bancos;
- Emitir Demonstrativos Bimestrais e de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/2000;
- Emitir Balancetes Mensais da Receita Orçamentária;
- Emitir Balancetes Mensais da Despesa Orçamentária Empenhada;
- Emitir Demonstrativos da receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo I);
- Emitir Anexo II Por Órgão;
- Emitir Anexo II Por Unidades e Sub-Unidades;
- Emitir Anexo II Consolidado;
- Emitir Anexo VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Emitir Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme vínculo de recursos;
- Emitir Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Emitir Anexo X – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada;
- Emitir Anexo XI – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Emitir Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- Emitir Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Emitir Livro Anual das Contas Correntes Bancárias;
- Emitir Livro Anual de Conta Corrente Fornecedor (Orçamentário e de Restos a Pagar);
- Emitir Livro Anual de Registro Analítico da Receita (Orçamentária e Extra-orçamentária);
- Emitir Livro Anual do Registro Analítico da Despesa (Orçamentária, Extra e Restos a Pagar);
- Emitir Livro Anual do Registro de Empenhos;
- Emitir Livro Caixa Anual.

Item 04 – Módulo de Tesouraria:

- Atendimento às solicitações atualmente exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Atendimento às normas contidas na legislação federal – Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, bem como demais normas contábeis atinentes à matéria, inclusive NCASP – Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Movimentação da receita orçamentária, possibilitando a importação de dados;
- Movimentação extraorçamentária;
- Movimentação de transferências financeiras;
- Movimentação de pagamentos;
- Movimentação de contas bancárias;
- Emitir ordens de pagamento, destacando os descontos ocorridos;
- Emitir de cheques automaticamente;
- Geração de arquivo para alimentar automaticamente borderôs eletrônicos
- Emitir o boletim de tesouraria diário.

3. Do prazo de implantação e treinamento

O sistema deverá ser implantados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega da base de dados da **URBES**, em formato texto e com seus respectivos layouts. Tão logo sejam implantados, deverá ser ministrado treinamento aos usuários indicados, no prazo de até 10 (dez) dias.

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13**PROCESSO CPL Nº 2283/13****ANEXO III - PLANILHA QUANTITATIVA, ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA.**

Lote	Item	Descrição	VI. Mensal Estim.	VI. Total Estim.
01	01	Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso e Instalação de Software de Contabilidade e Orçamentos Públicos, conforme Especificações dos Anexos deste Edital.	6.583,33	79.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13

PROCESSO CPL Nº 2283/13

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **E ANEXAMOS UM DOS DOCUMENTOS, ORIGINAIS OU CÓPIA AUTENTICADA, EM ABAIXO:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012, autenticado na junta comercial ou cartório civil, conforme o caso, da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, de de 2013.

**Representante legal da licitante ou por procurador
RG e CPF**

**Contador/Técnico Contador Responsável.
CRC/SP**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

(Papel Timbrado da Proponente)

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13

PROCESSO CPL Nº 2283/13

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita
no CNPJ/MF no....., inscrição estadual
no.....estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., para o Fornecimento do objeto em epígrafe, conforme abaixo
descrito:

Lote	Item	Descrição	VI. Mensal	VI. Total
01	01	Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso e Instalação de Software de Contabilidade e Orçamentos Públicos, conforme Especificações dos Anexos deste Edital.		

✓ O valor extenso da proposta é de R\$
(.....);

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ Os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2013.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13

PROCESSO CPL Nº 2283/13

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES**, e, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para Prestação de Serviços de Licenciamento de Uso e Instalação de Software de Contabilidade e Orçamento Públicos, de acordo com os Anexos deste Contrato.

1.1.1 No objeto acima estão inclusos também, conversão de dados, manutenção, treinamento de colaboradores, englobando os módulos de áreas Orçamento, Contabilidade, Execução Orçamentária e Tesouraria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 O sistema deverá ser implantados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrega da base de dados da **URBES**, em formato texto e com seus respectivos layouts, sendo que o descumprimento poderá acarretar as penalidades prevista na clausula Sexta deste contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 O treinamento aos colaboradores designados pela **URBES** deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a finalização da implantação do software, sendo que o descumprimento poderá acarretar as penalidades prevista na clausula Sexta deste contrato.

2.4 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará pela prestação de serviços do presente objeto o valor total de R\$......(.....) por mês e de R\$......(.....) por ano.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Nota Fiscal / Fatura, as quais deverão ser entregues até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, com vencimento para o 1ª (primeira) sexta – feira da 2ª (segunda) quinzena do mês do fornecimento, devendo constar no corpo da mesma o número do **PROCESSO CPL Nº 2283/13**.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: financeiro@urbes.com.br e suprimentos@urbes.com.br;

3.3. Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.4. Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente prestados. O acompanhamento e conferência dos serviços prestados serão realizados pela Gerência Controladoria.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se à partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.6 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

3.7 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará os juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor devido;

3.8 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

3.9 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo durante a vigência do contrato;

4.2. A CONTRATADA deverá dar assistência na operação do sistema via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistemas de atendimento via Internet);

4.3. A CONTRATADA deverá prestar auxílio na recuperação do sistema em possíveis problemas originados por queda de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que o **URBES** mantenha Backup's adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

4.4 A CONTRATADA deverá alterar o sistema ofertados em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem diretamente na estrutura básica do sistema.

4.5 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

4.6 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto contratado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus Anexos;

4.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da entrega dos materiais, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

4.8 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.9 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

4.10 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

4.11 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da **URBES** e desde que não afete a boa execução do mesmo.

4.12 Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

5.2. Entregar os dados para conversão, em formato texto e com seus layouts, quando da assinatura do contrato.

5.3 A **URBES** designa o Sr. Marcelo Tadeu Almeida Brasil, Gerente de Controladoria, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.3.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.3.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a execução integral do objeto do contrato.

5.5 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes aos serviços prestados.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 Advertência escrita;

6.1.2 Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do mensal do contrato por dia de atraso na finalização da implantação do sistema e do treinamento dos colaboradores, até o limite de 10 (dez) dias;

6.1.3 Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do mensal do contrato por dia de atraso na substituição dos itens do software não aceitos, a contar na notificação da **URBES**, até o limite de 10 (dez) dias;

6.1.4 Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do mensal do contrato por dia de atraso na prestação de suporte técnico, a contar na notificação da **URBES**, até o limite de 10 (dez) dias;

6.1.5 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.2 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante prévia notificação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da fonte **URBES**, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se ao **CONVITE Nº 019/13**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 2283/13**.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

9.4 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de _____ de 2013.

Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICOS.

CONVITE Nº 019/13

PROCESSO CPL Nº 2283/13

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.